FL. 1

PROCESSO Nº
- 82/22 -

REG. PROC. Nº
-

FOLHA Nº
-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

RETIRADO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 82

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 53

Ano: 2022

Ementa: Dispõe sobre a denominação de estradas municipais

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 13 dias do mês de maio de 2022, autuo

_____.

Eu, _____ subscrevi.

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 100/2022 – SNJ/GP

Leme, 11 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 949 Processo 82
Data/Hora: 13/05/2022 15:41:17
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a denominação de estradas municipais."

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

C.M. LEME
Pr 82/22 Fls 03

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 53 /2022

"Dispõe sobre a denominação de estradas municipais"

Art. 1º Passa a denominar-se de Estrada Municipal "Geraldo Marchi", a Estrada "LME-060" localizada no município de Leme.

Parágrafo único - A estrada LME-060 tem início na Estrada Ricardo Landgraf - LME-260, no ponto de coordenada 22°12'02.25"S 47°24'46.22"O, estendendo-se até o bairro República, no ponto de coordenada 22°14'49.85"S 47°26'22.73"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 6671,00 metros.

Art. 2º Passa a denominar-se de Estrada Municipal "Francisco da Silveira Brandt", a Estrada "LME-161" localizada no município de Leme.

Parágrafo único: A estrada LME-161 tem início na Avenida Eduardo Cardoso, na rotatória do Condomínio Água Espraiada, no ponto de coordenada 22°10'17.91"S 47°24'27.44"O, estendendo-se até a Rodovia Anhanguera - SP-330, no ponto de coordenada 22°09'08.40"S 47°24'03.67"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 2876,20 metros.

Art. 3º Passa a denominar-se de Estrada Municipal "João de Moraes", a Estrada "LME-218" localizada no município de Leme.

Parágrafo único: A estrada LME-218 tem início na Estrada LME-010, no ponto de coordenada 22°06'59.15"S 47°22'11.03"O, estendendo-se até a Rodovia Anhanguera - SP-330, no ponto de coordenada 22°07'35.47"S 47°24'35.52"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 4489,90 metros.

Art. 4º Passa a denominar-se de Estrada Municipal "Antonio Perissoto", a Estrada "LME-374" localizada no município de Leme.

Parágrafo único: A estrada LME-374 tem início na Estrada Luiz Fernando Marchi - LME-070, no ponto de coordenada 22°11'36.26"S 47°27'00.28"O, estendendo-se até a estrada LME-080, no ponto de coordenada 22°10'53.35"S 47°27'29.64"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 1631,40 metros.

Art. 5º Passa a denominar-se de Estrada Municipal "Ângelo Perissoto", a Estrada "LME-384" localizada no município de Leme.

Parágrafo único: A estrada LME-384 tem início na Estrada Luiz Fernando Marchi - LME-070, no ponto de coordenada 22°12'14.15"S 47°28'01.89"O, estendendo-se até a divisa com o município de Corumbataí, no ponto de coordenada 22°11'18.05"S 47°29'27.49"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 3051,70 metros.

Art. 6º Passa a denominar-se de Estrada Municipal "Antonio Garcia", a Estrada "LME-465" localizada no município de Leme.

Parágrafo único: A estrada LME-465 tem início na Estrada Prefeito Dr. Sebastião Jair Mourão - LME-030, no ponto de coordenada 22°12'31.96"S 47°17'15.37"O, retornando à estrada LME-030 no núcleo do bairro Ibicatu, no ponto de

C.M. LEME
Pr 8144 Fls 05

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

coordenada 22°12'00.79"S 47°15'47.45"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 5667,50 metros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.872, de 09 de novembro de 1989.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 11 de maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 82/22 Fls 06

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Estrada "LME-060", com o nome de "Geraldo Marchi", a Estrada "LME-161, com o nome de "Francisco da Silveira Brandt", a "LME-218", com o nome de "João de Moraes", a "LME-374", com o nome de "Antonio Perissoto", a "LME 384", com o nome de "Ângelo Perissoto", a "LME-465", com o nome de "Antonio Garcia", para homenageá-los, pois, a exemplo de muitos outros, fizeram parte da história da comunidade lemense.

Leme, 11 de maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 8122 Fls 07

CERTIDÃO

Certifico que a estrada LME-060 tem início na Estrada Ricardo Landgraf - LME-260, no ponto de coordenada 22°12'02.25"S 47°24'46.22"O, estendendo-se até o bairro República, no ponto de coordenada 22°14'49.85"S 47°26'22.73"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 6671,00 metros.

Leme, 02 de agosto de 2021

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro agrônomo
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

C.M. LEME
Pr 8266 Fls 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
GERALDO MARCHI

MATRÍCULA:
119206 01 55 2010 4 00051 291 0024522-52

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO - 74 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
LEME-SP	RG 3921259	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Ferdinando Marchi e Maria Alzira de Marchi. ***
RESIDENTE À RUA MARISTELA, Nº 440, CENTRO, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ - ÀS 14:00 H	03	06	2010

LOCAL DE FALECIMENTO
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ***

CAUSA MORTE
acidente vascular encefálico hemorrágico, hipertensão arterial sistêmica ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. THIAGO AFONSO BERTHOLO CRM Nº 138367 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 4 filhos: Geraldo 49 anos; Paula 47 anos; Daniel 46 anos e Rodrigo 31 anos, e era casado neste cartório, com d. Carmen Lopes Marchi, aos 15/05/1960. (LOB-28, fls. 091, nº 4269).***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 25 de março de 2013.

Roberta Maria Viginoti
Oficial Substituta

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
LEME - SP
Roberta Maria Viginoti
OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R$ 19,30
Ipesp.....: R$ 3,85
Total.....: R$ 23,15
Digitado por: Roberta

C.M. LEME
Pr 82/11 Fls 09

Biografia:Geraldo Marchí

Geraldo Marchi (Lalo) nasceu em 1935, filho de Ferdinando Marchi e Alzira Maria Marchi, tendo com irmãos Luiz Fernando Marchi (Luizinho) e Elza Terezinha Marchi (Lela).

Passou a infância brincando na área onde , hoje é o Residencial Maristela, onde seu pai ,em 1943,montou uma pequena Olaria voltada para a produção de tijolos, a qual em1961 foi absorvida pela Cerâmica São Geraldo que passou a produzir telhas coloniais.

Nessa época Lalo e Luizinho já tinham se juntado ao pai , num trabalho, que naquela época era rudimentar é pesado.

Em 1965, ao lado da cerâmica S Geraldo, com a adesão de um novo sócio, José Batistela, montou-se a Cerâmica Maristela, voltada à fabricação de tubos cerâmicos. Adelino Moraghi que na época se casou c/ a irmã Lela, passou a integrar o grupo familiar que fez da Maristela uma firma de sucesso, considerada uma das 3 mais produtivas entre as 7 mil cerâmicas da época, produzindo, inclusive, blocos estruturais tipo alto, que só grandes fábricas produziam.

Todo êsse progresso da firma foi devido ao espírito visionário do Geraldo, que, com o apoio dos irmãos foi buscar a tecnologia no exterior.

Seu maior orgulho , sempre, foi poder oferecer muitos empregos e colaborar com o crescimento de Leme.

Com o crescimento da Maristela, os irmãos Geraldo e Luizinho em 1969 juntaram- se a outros 2 sócios o Sr Narciso Martim e Hamilton Da Roz e abriram uma nova fábrica , a Infibra Cimento Amianto S/A, em 1982 compraram a Permatex Cimento Amianto ,também grandes geradoras de empregos

Nessa época, seus filhos, já formados Geraldo Marchi Jr, Paula Regina Marchi, Daniel Henrique Marchi e Rodrigo Marchi e seus sobrinhos Luiz Fernando Marchi Jr e Paulo Roberto Marchi juntaram- se aos pais na luta constante por uma Leme melhor!

Na área social, Geraldo Marchi atuou no Lions Clube de Leme do qual foi sócio fundador.

Mais tarde também participou do Rotay Club de Leme.

Esta estrada que hoje está recebendo seu nome, era um caminho de rotina em sua vida pois propriedades como a mineração onde retiravam a matéria prima da cerâmica, a Fazenda Palmeiras e o Morro da uva , são propriedades do grupo familiar. Com certeza êle ficaria muito orgulhoso com essa homenagem , assim com nós todos da família , somos gratos às autoridades.

C.M. LEME
Pr 82/21 Fls 10

CERTIDÃO

Certifico que a estrada LME-161 tem início na Avenida Eduardo Cardoso, na rotatória do Condomínio Água Espraiada, no ponto de coordenada 22°10'17.91"S 47°24'27.44"O, estendendo-se até a Rodovia Anhanguera - SP-330, no ponto de coordenada 22°09'08.40"S 47°24'03.67"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 2876,20 metros.

Leme, 02 de agosto de 2021

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro agrônomo
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

Selo Digital nº: 1192062CE000000004027921Z

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia é reprodução fiel da parte confere com o original e Dou fé.
Leme, 25 FEV. 2021
R$ 3,99

Colégio Notarial do Brasil - S.C. AA
119206
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0143488

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

FRANCISCO DA SILVEIRA BRANDT

C.M. LEME
Pr 8422 Fls 11

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
119206 01 55 1966 4 00021 094 0007991-21

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	VIÚVO - 73 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP	SEM INFORMAÇÃO	NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MIGUEL BRANDT e ANA SILVEIRA BRANDT

RESIDENTE NA FAZENDA SÃO JOÃO, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
DEZESSEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS - ÀS 10:15	16	03	1966

LOCAL DE FALECIMENTO
EM DOMICÍLIO

CAUSA DA MORTE
infarto do miocardio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP	ACACIO TESSARI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. EWALDO DE MELLO FLEURY

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Observações: O falecido não deixa bens, não era eleitor, deixa 6 filhos maiores, e era viúvo de Clementina Felicidade Visentin, com quem se casou em Santa Cruz da Conceição, em 22/12/1917 (Vide Lº B-4, fls. 43v, nº 31).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Leme, 25 de fevereiro de 2021

Thayná Güitzlaf Leme
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
LEME-SP
THAYNA GÜITZLAF LEME
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:
Ao Oficial: R$ 29,00 :A Sec.Faz.: R$ 5,80 :Ao ISS: R$ 1,45
Total: R$ 36,25

119206 - AA00066026 12/20

C.M. LEME
Pr 8 Fls 12

HISTÓRICO

FRANCISCO DA SILVEIRA BRANDT, conhecido como "Chiquinho Brand", era descendente de família alemã. Nasceu em 1º de junho de 1983 e faleceu em 16 de março de 1966, aos 73 anos. Era brasileiro, residente e proprietário da Fazenda São João, fazendo divisas com a Estrada Municipal da Água Espraiada, Rodovia Santa Cruz da Conceição e Rodovia Anhanguera. Era agricultor no cultivo de café e criação de vacas leiteiras, onde residiam várias famílias de colonos, trabalhadores rurais, contribuindo assim para o desenvolvimento do nosso município e região.

Casou-se em 22 de dezembro de 1017, com Clementina Felicidade Vicentin, em Santa Cruz da Conceição, vindo a residir, juntamente com seu esposo, na Fazenda São João, onde tiveram seis filhos.

No ano de 1965 fez doação de suas terras aos filhos: Miguel Brandt, casado com Ruth de Moraes, Mirthes Brandt, casada com Nelson Nilo Ganeo, Lazara Brandt, casado com Orlando Volpi, Maria Aparecida Brandt, casada com José Tufanin (Tito), Ana Thereza Brandt (Tia Anita) solteira e Cecília Brandt, casada com Laércio Segatto, atualmente todos falecidos, mas pertencentes a tradicionais famílias lemenses.

A Fazenda São João, conhecida pelas tradicionais festas juninas, onde reuniam-se familiares e amigos. Tradição esta, mantida pela família.

Atualmente, grande parte da Fazenda São João, pertence aos seus descendentes, netos e bisnetos.

C.M. LEME
Pr 8 Fls 13

CERTIDÃO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário certifica:

A estrada LME-218 tem início na Estrada LME-010, no ponto de coordenada 22°06'59.15"S 47°22'11.03"O, estendendo-se até a Rodovia Anhanguera - SP-330, no ponto de coordenada 22°07'35.47"S 47°24'35.52"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 4489,90 metros.

Leme, 12 de abril de 2022

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro Agrônomo
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

C.M. LEME
Pr 8242 Fls 14
(6)

TALÃO -.-.-.-.-.-.-

FÔLHAS -.-.-.-.-.-.-.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO - DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

BEL. ÁLVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA
serventuário

ANTONIO CARLOS GODOI
oficial maior

MARLEY APARECIDA BUTAFAVA LINO DE QUEIROZ
escrevente autorizada

CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
escrevente habilitado

MAURO ROBERTO STOQUE
auxiliar

CERTIFICO que, às fls. 35 Vº do livro N.º C - 25 sob o n.º 11.344 encontra-se o assento de óbito de JOÃO DE MORAES ./ _____, falecid o aos 25 de outubro de 1978 às 3 horas e 00 minutos, neste distrito de Leme, nêste municipio de Leme, na Fazenda Santa Maria .- do sexo masculino, de côr branca profissão lavrador .- natural de Araras, dêste Estado .- domiciliad o em este municipio de Leme .- e residente na Fazenda acima referida .- com sessenta (60) anos de idade, estado civil casado .- filh o de Henrique Prudente .- e de D. Maria de Jesus .- tendo sido declarante Antonio Carlos Rios Duran .- e óbito atestado pelo Dr. Luis Fernando Pessoa .- que deu como causa de morte Caquexia cardiaca - Insuficiência cardiaca congestiva grau 4º - Miocardioesclerose .- o sepultamento feito no cemitério desta cidade .- Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 6 filhos maiores e era casado em Araras, nêste Estado, com D. Luisa Jacobasso de - Moraes, aos 2/9/940 .- Isenta de sêlos - Primeira via .-

O referido é verdade e dou fé.

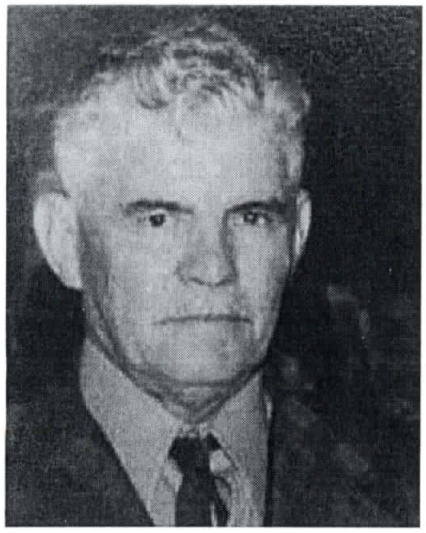
Leme, em 25 de Outubro .- de 1978

_____

C.M. LEME
Fls 75

BIOGRAFIA

João de Moraes



João de Moraes, nasceu no dia cinco de outubro de 1918, em Araras, SP, falecendo em vinte e cinco de outubro de 1978, com 60 anos de idade, em Leme, SP.

João de Moraes tinha muito interesse pelo meio rural, um homem de atitude e disposição e isso fez com que ele aos trinta e nove anos a convite do Doutor Narciso Ometo assumisse a administração da fazenda Santa Maria na cidade de Leme- SP, que tinha como principal cultura a cana de açúcar e café e empregava vinte e cinco famílias, cem pessoas trabalhavam na fazenda na época, na qual era importantíssimo para a economia da cidade de Leme, SP. Foram 33 anos dedicados a sua família e a fazenda.

Era casado com a Senhora Luiza Jacobassi Moraes, tiveram seis filhos, Maria Aparecida, Henrique, Genί, Vera, João, Geraldo.

João de Moraes era um homem que tinha uma visão ampla de toda a propriedade e usava os seus conhecimentos para tomar decisões e aumentar a eficiência da produção.

C.M. LEME
Pr 8222 Fls 96

CERTIDÃO

Certifico que a estrada LME-374 tem início na Estrada Luiz Fernando Marchi - LME-070, no ponto de coordenada 22°11'36.26"S 47°27'00.28"O, estendendo-se até a estrada LME-080, no ponto de coordenada 22°10'53.35"S 47°27'29.64"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 1631,40 metros.

Leme, 02 de agosto de 2021

João Paulo Ziotti Narita

Engenheiro agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

Selo Digital nº: 1192062CE0000000045812212

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

C.M. LEME
Pr 82/20 Fls 177

CERTIDÃO DE ÓBITO
ANTONIO PERISSOTTO

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
119206 01 55 1984 4 00026 096 0012785-15

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO - 69 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
LEME-SP	SEM INFORMAÇÃO	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ANGELO PERISSOTTO e ANTONIA VANTIN

RESIDENTE NO SÍTIO PALMEIRA DO ROQUE, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO - ÀS 10:00	22	04	1984

LOCAL DE FALECIMENTO
EM RESIDÊNCIA

CAUSA DA MORTE
infarto miocardio, miocardioesclerose, insuficiência coronariana crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP	JOSÉ CARLOS PELOSI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. EDUARDO CARDOSO JUNIOR

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, deixa 03 filhos maiores, e era casado neste cartório, em 18 de julho de 1942, com d. Maria José Junqueira Perissotto. (Lº B-17, fls. 80v, nº 1217).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Leme, 18 de junho de 2021

Roberta Maria Viginoti
Oficiala Substituta

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
LEME - SP
Roberta Maria Viginoti
OFICIAL SUBSTITUTA

EMOLUMENTOS:
Ao Oficial: R$ 29,00 :A Sec.Faz.: R$ 5,80 :Ao ISS: R$ 1,45
Total: R$ 36,25

119206 - AA000069338 03/21

Histórico da vida de Antonio Perissotto

C.M. LEME
Pr 82/21 Fls 18

Nascido na cidade de Catanduva no Estado de São Paulo, em 22 de Abril de 1.914 onde com 2 anos de idade, em 1.916 veio para a cidade de Leme-SP onde morou desta data em diante e com 15 anos se tornou colono (termo usado para quem trabalhava em troca da refeição) de um tio.

Desta forma foi trabalhando, fazendo outros trabalhos, amansando cavalo e negociando gado, após muito esforço e dedicação, conseguiu comprar um sítio na cidade de Leme-SP.

No ano de 1.939 se casou com Maria José Junqueira.

Continuou trabalhando e se tornou inspetor de quarteirão na cidade de Leme-SP, nessa época o inspetor de quarteirão era como um delegado do bairro, os problemas que tinham no bairro ele levava até a delegacia ou até a prefeitura.

Seguiu trabalhando e conseguiu comprar um outro sítio no Bairro Barro Preto também na cidade de Leme-SP, onde veio morar com sua esposa e tiveram 3 filhos, em 12 de Maio de 1.944 Inês Antonia Perissotto, em 04 de Maio de 1.949 Jorge Angelo Perissotto e em 10 de Outubro de 1.959 Wilson Aparecido Perissotto (falecido).

Em 1.955 construiu e inaugurou uma escola em sua propriedade no Bairro Barro Preto para que as crianças dos morados do bairro e seus filhos pudessem estudar.

Antonio Perissotto era um homem trabalhador, honesto, honrado e respeitado, com muita credibilidade com todos.

Veio a falecer em 22 de Abril de 1.984, onde deixou muitos amigos e saudades.

Relato de seu filho Jorge Angelo Perissotto.

Leme-SP, 14 de Junho de 2021.

C.M. LEME
Pf 8162 Fls 05

CERTIDÃO

Certifico que a estrada LME-384 tem início na Estrada Luiz Fernando Marchi - LME-070, no ponto de coordenada 22°12'14.15"S 47°28'01.89"O, estendendo-se até a divisa com o município de Corumbataí, no ponto de coordenada 22°11'18.05"S 47°29'27.49"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 3051,70 metros.

Leme, 02 de agosto de 2021

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro agrônomo
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

C.M. LEME
Pr 8/16 Fls 20

ÂNGELO PERISSOTTO

Filho de imigrantes italianos, Luís Perissotto e Natalina Scavazza Perissotto, Ângelo Perissotto nasceu no dia 17 de junho de 1936, era o caçula dos nove filhos do casal.

Nasceu e viveu toda sua vida na propriedade que seu pai adquiriu e deu nome de Sítio Santa Gertrudes, no município de Leme. Casou-se com Dalziza Faldoni em setembro no ano de 1966 e com ela teve três filhos: Ângela, Marcos e Paulo.

Sempre trabalhou em atividades rurais, executou a profissão como retireiro e agricultor nas plantações de café, algodão, arroz, milho, entre outros. Sua honestidade no trabalho era reconhecida por todos ao seu redor.

Era uma pessoa muito caridosa e preocupada com o bem estar de seus vizinhos e amigos. As condições eram precárias, todavia sempre que alguém vinha pedir sua ajuda, despojado de si, não media esforços para o auxílio, uma ida ao médico por exemplo, nem todos possuíam carro na época e era ele quem levava até a cidade, sem nunca pedir [illegible]go em troca. A estrada com más condições, pioravam com as chuvas e os veículos atolavam, e ele ia com seu trator para prestar o socorro, não importava se dia ou noite.

Foi um dos pioneiros a ter um rádio e TV, diversão que se reuniam para ouvir músicas sertanejas e jogos de times, seu time de coração era o São Paulo.

No terreiro próximo a casa onde trabalhavam, nos momentos de lazer entre os irmãos e amigos, realizavam bailes, brincadeiras e festas. Até mesmo festas de casamentos ali aconteciam.

No bairro era costume as rezas do terço nas casas e missas nas igrejas vizinhas, dentro de propriedades particulares. Sempre se reuniam, iam todos juntos a pé, mas quando a distância era longa, pegava seu trator com a carretinha para levar o pessoal.

Amigos e famílias se reuniam aos domingos em um campo de futebol, dentro da propriedade da família. Amava jogar bola com os amigos e com seus quase setenta anos ainda participava das partidas. Foi no final de uma delas, no ano de 1983, que surgiu a ideia de construir uma Capela ao lado do campo. Seu irmão José Perissotto doou uma parte da terra em que recebeu por herança e construíram a igreja dedicada a São José e São Sebastião e também o salão de [illegible]as. O lugar tornou-se um ponto de encontro para a vida social e religiosa. Muitas partidas de futebol, torneios e [illegible]as beneficentes foram realizados para melhoria do local, que foi crescendo graças ao trabalho conjunto de todos. Com o falecimento de seu irmão, o espaço donde era o campo de futebol foi vendida e assim não se podia mais ser realizado os eventos, ele então foi pessoalmente ao encontro do prefeito, na época, Sr Geraldo Macarenko, solicitar um novo local. Por decisão amigável, houve a desapropriação de uma parte suficiente destinada aos jogos. O campo e a igreja são mantidos até hoje pelos moradores locais, especialmente por sua esposa Dalziza e seus filhos.

Neste mesmo período , Ângelo e seus vizinhos foram novamente ao encontro do prefeito para solicitar o asfaltamento dessa estrada, que liga os sítios à igreja e que hoje merecidamente leva seu nome, fazendo justa memória e homenagem àquele que sempre lutou pela melhoria de sua comunidade.

Com o asfalto houve um enorme benefício para o trajeto dos moradores e trabalhadores que utilizam diariamente.

Faleceu aos setenta e cinco anos, em 19 de abril em 2012, vitima de doença degenerativa, Alzheimer.

Obrigado Ângelo Perissotto, pelo seu exemplo de caráter e honestidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

C.M. LEME
Fls 8

NOME:
*** ANGELO PERISSOTTO ***

MATRÍCULA:
119206 01 55 2012 4 00053 237 0025610-40

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO - 75 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
LEME-SP	RG 7687845	NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Luiz Perissotto e Natalina Perissotto. ***
RESIDENTE NO SÍTIO SANTA GERTRUDES, BAIRRO BARRO PRETO, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE - AS 09:55 H

DIA	MES	ANO
19	04	2012

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL UNIMED, SITUADO A AVENIDA DR. JAMBEIRO COSTA, Nº 1530, BOM JESUS ***

CAUSA MORTE
acidente vascular isquêmico, isquemia vascular cerebral, diabetes melitus, doença Alzheimer ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. DEMÓSTENES SOEIRO SOUZA CRM Nº 40112 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Observações: O falecido não deixa bens, não era eleitor, deixa 3 filhos: Angela Maria 44 anos; Marcos Roberto 41 anos e Paulo Sergio 38 anos, e era casado com d. Dalziza Faldoni Perissotto, aos 10/09/1966. (LQB-32, fls. 22, nº 5.631).***

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
LEME - SP
Roberta Maria Viginoti
OFICIAL SUBSTITUTA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Leme, 19 de abril de 2012

Roberta Maria Viginoti
Oficial Substituta

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko
OFICIAL

Isento de Emolumentos
Digitado por: Roberta

Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo

Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-200
Fone: (19) 3571-5852 - Fax: (19) 3571-1359
e-mail: rcivileme@yahoo.com.br

C.M. LEME
Pr 8 Fls 24

CERTIDÃO

Certifico que a estrada LME-465 tem início na Estrada Sebastião Jair Mourão - LME-030, no ponto de coordenada 22°12'31.96"S 47°17'15.37"O, retornando à estrada LME-030 no núcleo do bairro Ibicatu, no ponto de coordenada 22°12'00.79"S 47°15'47.45"O. A extensão da estrada é de aproximadamente 5667,50 metros.

Leme, 02 de agosto de 2021

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro agrônomo
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

C.M. LEME
Pr 82 Fls 23

Selo Digital nº: 1192052PV000000000166418O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

ANTONIO GARCIA

CPF: 165.731.568-74

MATRÍCULA
119206 01 55 2018 4 00060 164 0029649-16

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	VIÚVO - 93 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP	RG 64492145	NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Bernardo Garcia e Ida Bichinotti

RESIDENTE À RUA PROF. DOMINGOS CAMBIAGHI, Nº 230, CENTRO, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO - ÀS 19:30 H	26	11	2018

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE LEME/SP, SITUADO À AVENIDA DR. JAMBEIRO COSTA, Nº 850, CENTRO

CAUSA DA MORTE
choque hipovolêmico, parada cardio respiratória, infarto agudo do miocárdio, doença hipertensiva

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP	ANTONIO FAUSTO GARCIA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. RICARDO FERREIRA DE ARAUJO CRM Nº 190057

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Observações: O falecido deixa bens, não era eleitor, deixa 02 filhos: Antonio Fausto 70 anos e Tida 67 anos, e era viúvo por óbito de d.Fausta Torres Donadel Garcia, com quem foi casado neste cartório, aos 28/09/1947. (L°B-20, fls. 148, nº 1969).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP 13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Leme, 27 de novembro de 2018

Roberta Maria Viginati
Oficiala Substituta

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
LEME - SP
Roberta Maria Viginoti
OFICIAL SUBSTITUTA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

11920-6 - AA 000044850

C.M. LEME
Pr Fls 14

Biografia de Antonio Garcia

Aos 26/11/1925, em Espírito Santo do Pinhal/ SP , nasceu Antonio Garcia , filho de Bernardo Garcia e Ida Viginotti Garcia.

Aos 4 anos de idade, acompanhado pelos pais, veio residir no Bairro Ibicatu , onde seu progenitor se fixou como comerciante, e passou a fornecer todo tipo de produtos , necessários aos moradores daquela região rural.

Alcançando a idade escolar, Antonio Garcia veio para a cidade para frequentar os bancos escolares, inexistentes na zona rural.. Permaneceu na cidade por vários anos, até concluir o curso de contabilidade. Aí então, voltou para a zona rural para auxiliar seu pai nos negócios, e mais tarde tornar-se proprietário da Casa Comercial, onde se dedicou por mais de 35 anos. No decorrer daqueles anos, como resultado de seu trabalho, conseguiu adquirir terras naquela região, onde também se destacou como agricultor.

Contraiu matrimônio com Fausta Torres Donadel, de cuja união nasceram seus filhos Antonio Fausto e Hilda.

"Tuniquinho" como popularmente era conhecido, tornou-se líder no Bairro Ibicatu, graças à facilidade de comunicação e destacar-se como pessoa instruída e inteligente.

Durante vários anos foi Presidente da Comissão que organizava as festas e reformas em benefícios da Capela do Ibicatu.

Antonio Garcia , morador antigo do Bairro Ibicatu, dedicava amor incondicional ao lugar onde viveu a maior parte de sua vida.

Faleceu aos 26 dias do mês de novembro do ano 2018, com 93 anos de idade, cuja data marcava seu nascimento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 7/11 Fls 25

-L E I NO 1.872, DE 09/11/1989-
-Dá denominação a estrada municipal-

---ò0ó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Estrada Municipal ANTONIO PERISSOTO", a estrada LME-384, que liga o município de Leme ao de Corumbataí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 9 de novembro de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 9 de novembro de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

I. SERV. GRÁFICOS

C.M. LEME
Pr 72/22 Fls 26

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2022
EMENTA: Dispõe sobre a denominação de estradas municipais
AUTORIA: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a denominação de estradas municipais, Geraldo Marchi a Estrada LME-060, Francisco da Silveira Brandt a Estrada LME-161, João de Moraes a Estrada LME-218, Antonio Perissoto a Estrada LME-374, Ângelo Perissoto a Estrada LME-384, Antonio Garcia a Estrada LME-465, deste município de Leme e revogação da Lei nº 1.872, de 09 de novembro de 1989.

É o breve relato. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade no projeto apresentado, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para

legislar sobre assuntos de interesse local, como disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

> *"Art. 30. Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"*
> *(...)*

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

> *"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Munícipio, e especialmente sobre:*
> *I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."*
> *(...)*

Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou a competência desta Casa apreciar projetos que denomina próprio público, *in verbis*:

> *(...)*
> *"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas."*
> *(...)*

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

> *"Art. 54 – O Plenário deliberará:*
>
> *XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."*
> *(...)*

O projeto trata de denominação de estradas municipais, consta certidão de óbito, histórico dos homenageados, mas no que tange as certidões do órgão competente da municipalidade, que, por analogia, fere o item "c", do Art. 01, da Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1.994, *in verbis*:

> *"Art. 01 – Os projetos de Leis que disponham sobre denominação de vias públicas do Município deverão ser instruídos com os seguintes documentos:*
> *(...)*
>
> *c) Certidão da Prefeitura Municipal atestando a situação inominada da rua em questão."*

As certidões constam apenas a extensão, o início e término das estradas, mas não constam a situação inominada, assim em desacordo com a Resolução acima mencionada.

Outro ponto de merece atenção é sobre a revogação da Lei nº 1.872, de 09 de novembro de 1989, para a alteração de nome da estrada municipal, novamente por analogia necessário se observar a Resolução nº 134, de 11 de dezembro de 1.990, que em seu artigo 1º dispõe:

> *" Art. 1º - Os projetos de lei dispondo sobre alteração de denominação de vias e logradouros públicos deverão ser instruídos com o resultado de pesquisa efetuada entre, no mínimo, dois terços dos proprietários dos imóveis situados nas áreas em questão, onde conste o número de manifestações favoráveis e contrárias à alteração."*

A pesquisa não foi anexada aos autos, portanto em desacordo com a Resolução acima mencionada.

Ademais, importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica

não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 16 de maio de 2022.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
PROCURADORA JURÍDICA

C.M. LEME
Pr 77/1994 Fls 30

142

RESOLUÇÃO No. ~~01/94~~ de 20 de setembro de 1.994.

Dispõe sobre normas para projetos de denominação de vias públicas.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte resolução:

ARTIGO 1o. - Os projetos de Leis que disponham sobre denominação de vias públicas do Município deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a-) "Curriculum Vitae" do homenageado;

b-) Mapa expedido pela Prefeitura Municipal constando a localização da rua a ser denominada;

c-) Certidão da Prefeitura Municipal atestando a situação de inominada da rua em questão.

ARTIGO 2o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de setembro de 1.994.

Edjalma Gonçalves da Silva
Presidente

Esta Resolução tem o nº 142, conforme A. P. nº 9, de 07/07/95

C.M. LEME
Pr Fls 31

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 134, de 11 de dezembro de 1.990.

Dispõe sobre a apresentação de projetos de lei dispondo sobre alteração de denominação de vias e logradouros públicos.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Os projetos de lei dispondo sobre alteração de denominação de vias e logradouros públicos deverão ser instruídos com o resultado de pesquisa efetuada entre, no mínimo, dois terços dos proprietários dos imóveis situados nas áreas em questão, onde conste o número de manifestações favoráveis e contrárias à alteração.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Fávaro, em 11 de dezembro de 1.990.

CARLOS ANTONIO DINIZ
Presidente

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 77 Fls 32

Ao Expediente
17 / 05 / 2022
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [x]
O.F.C. [ ]
O.S.P. [ ]
S.E.C. [x]
P.U.O.R.S. [x]
Em 17 / 05 / 22

Em 18 de maio de 2022
Com vista às Comissões.

Funcionário

Zimbra **gabinete.presidente@camaraleme.sp.gov.br**

C.M. LEME
Pr 72 Fls 33

Projetos faltando documentação

De : Gabinete Presidente <gabinete.presidente@camaraleme.sp.gov.br> Qua, 01 de jun de 2022 16:54

Assunto : Projetos faltando documentação

Para : secretario snj <secretario.snj@leme.sp.gov.br>, secretaria@camaraleme.sp.gov.br

Venho pela presente informar que os de Lei Ordinária nº 53 e o de Lei Complementar nº 07 não preenchem os requisitos legais, faltando documentação para o início da sua tramitação.

Serve a presente para ciência e providências.

Para mais esclarecimentos, disponho-me.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

PRESIDENTE

C.M. LEME
Pr 82/22 Fls 34

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 460/2022 - GP

Leme, 15 de julho de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 53/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, as certidões expedidas pelo Ilmo. Sr. João Paulo Ziotti Narita, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, para instruir o Projeto de Lei nº 53/2022, que "dispõe sobre denominação de estradas municipais".

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1454 Processo 82
Data/Hora: 27/07/2022 15:10:55
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

C.M. LEME
Pr 7262 Fls 35

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que, de conformidade com os registros desta unidade, a Estrada Municipal LME - 060 não possui denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Leme/SP, 08 de julho de 2022.

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro Agrônomo

C.M. LEME
Pr 7 / 1 / 1 / 2 Fls 36

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que, de conformidade com os registros desta unidade, a Estrada Municipal LME - 161 não possui denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Leme/SP, 08 de julho de 2022.

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro Agrônomo

C.M. LEME
Pr 7 Fls 37

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que, de conformidade com os registros desta unidade, a Estrada Municipal LME - 218 não possui denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Leme/SP, 08 de julho de 2022.

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro Agrônomo

C.M. LEME
Pr 7/7/22 Fls 38

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que, de conformidade com os registros desta unidade, a Estrada Municipal LME - 374 não possui denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Leme/SP, 08 de julho de 2022.

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro Agrônomo

C.M. LEME
Pr 77 Fls 35

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que, de conformidade com os registros desta unidade, a Estrada Municipal LME - 465 não possui denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Leme/SP, 08 de julho de 2022.

João Paulo Ziotti Narita
Engenheiro Agrônomo

JUNTADA

Em 11 de agosto de 2022

faço juntada a estes autos do ofício nº 454/22-GP

Funcionário

C.M. LEME
Pr 7211 Fls 40

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 494/2022 - GP

Leme, 09 de agosto de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 53/2022.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1577 Processo 82
Data/Hora: 12/08/2022 14:29:33
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Ofício nº 066/2019--NCI, expedido pelo Ilmo. Sr. Helton R. Ciani, Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário, para instruir o Projeto de Lei nº 53/2022, que "dispõe sobre denominação de estradas municipais".

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

NÚCLEO CADASTRO IMOBILIÁRIO

C.M. LEME
Pr 72/22 Fls 41

Ofício nº. 066/2022 - NCI - Núcleo Cadastro Imobiliário
Leme, 03 de agosto de 2022.

Ref.: SNJ –SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Assunto: Denominação de Estrada - Setor Rural

A Prefeitura do Município de Leme, através do setor Núcleo de Cadastro Imobiliário tem a informar que:

Não compete a este setor a expedição de certidões para imóveis, ruas e ou estradas localizados em área Rural por não terem base cadastral, informo ainda que o cadastro imobiliário é responsável por emissão de documentações e certidões de imóveis, ruas e estradas localizados dentro do Perímetro Urbano do Município.

Sendo o que nos cumpria informar, permaneço a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Helton R. Ciani
Chefe Núcleo Cadastro Imobiliário
Núcleo Cadastro Imobiliário

Ilmo Sr.
Dr. Leandro F. Gomes Cardoso
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Município de Leme / SP

C.M. LEME
Pr 82/22 Fls 42

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 671/2022- GP

Leme, 27 de outubro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 53/2022.

Excelentíssimo Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a **retirada de tramitação** do Projeto de Lei nº 53/2022, que "Dispõe sobre a denominação de estradas municipais".

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2169 Processo 82
Data/Hora: 27/10/2022 16:37:26
MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alves de Carvalho Almeida.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

DEFIRO
Presidente